



## RESOLUÇÃO Nº. 11 - CONSU, DE 11 DE ABRIL DE 2014.

Reestrutura o Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NACI), da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) e dá outras providências.

O Conselho Universitário da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista o que deliberou em reunião ordinária realizada no dia 11 de abril de 2014,

### RESOLVE:

**Art. 1º** O Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NACI) da UFVJM é um órgão institucional de coordenação e articulação de ações que contribuam para a eliminação de barreiras pedagógicas, arquitetônicas e de comunicação, dimensionando o atendimento às pessoas com necessidades especiais.

**Art. 2º** O NACI da UFVJM ficará vinculado administrativamente à Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PROACE).

**Art. 3º** O NACI é reestruturado de forma a atender a seguinte composição:

- a) dois representantes indicados pela PROACE;
- b) um representante indicado pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD);
- c) um representante indicado pela Pró-Reitoria de Administração (PROAD), com formação na área de Engenharia ou Arquitetura;
- e) um representante docente, eleito pelos seus pares;
- f) um representante servidor técnico-administrativo, ocupante de cargo efetivo de Intérprete de LIBRAS ou Transcritor de Sistema Braille, indicado pelos seus pares;
- g) um representante discente, escolhido pelos pares.

§ 1º Para desenvolver as ações de inclusão em cada Campus, o NACI terá apoio de uma comissão formada pelos seguintes membros:

- a) um representante da PROACE;
- b) um representante da PROGRAD;
- c) um representante da PROAD;
- d) um representante discente de cada Campus, escolhido pelos pares.

§ 2º Os servidores Técnico-Administrativos ocupantes de cargo de Tradutor/Intérprete de Libras e Transcritor de Sistema Braille, deverão integrar-se à equipe do NACI para fins de desenvolvimento das ações de inclusão no âmbito da UFVJM.

§ 3º O NACI terá um Coordenador e um Vice-coordenador, escolhidos, preferencialmente, entre os representantes da PROACE.

**Art. 4º** O NACI tem como principais atribuições:

I- implementar, em parceria com os órgãos da gestão da UFVJM, a política de inclusão das pessoas com necessidades especiais;

II- desenvolver ações que promovam a eliminação de barreiras atitudinais, programáticas, pedagógicas, arquitetônicas e comunicacionais;

III- apoiar os Cursos na oferta de material didático especializado ou adaptado, em conformidade com as necessidades informadas pelos alunos, por meio de formulário de demandas elaborado pelo NACI;

IV- oferecer assessoramento técnico-pedagógico aos professores e Coordenadores de Cursos da Universidade, sempre que solicitado, para a oferta de um atendimento adequado ao aluno com necessidades educacionais especiais (NEE);

V- garantir ao aluno a possibilidade de utilizar os equipamentos de Tecnologia Assistiva disponíveis no NACI, quando necessário;

VI- planejar e coordenar ações, juntamente aos demais setores da Instituição, que viabilizem investimentos financeiros, humanos e materiais, visando à conformação de uma política Institucional de inclusão;

VII- articular e contribuir com os Órgãos competentes no sentido de implantar medidas de acessibilidade nos *Campi* da UFVJM, de forma a garantir o acesso do aluno com necessidades especiais aos vários espaços acadêmicos;

VIII- acompanhar a implementação das políticas e ações que viabilizem o acesso, a permanência e a conclusão do processo educativo aos alunos com necessidades educacionais especiais;

IX- estimular o debate, a pesquisa, o ensino e a extensão no âmbito da UFVJM em torno das questões relacionadas à educação inclusiva;

X- fomentar a formação inicial e continuada de recursos humanos para atuar com a diversidade de alunos;

XI- propor programa de incentivo aos alunos da UFVJM para desenvolver atividades de apoio ao aluno com NEE (monitor, leitor, bolsa atividade).

§ 1º Para o efetivo desenvolvimento das ações de acessibilidade e inclusão de que trata o art. 4º, caberá ao NACI articular-se com as demais Pró-Reitorias e Unidades Acadêmicas da UFVJM.

§ 2º As Pró-Reitoria e Unidade Acadêmica, no âmbito das respectivas competências, deverão atender as ações indicadas pelo NACI, de modo a garantir o fiel cumprimento dos dispositivos legais pertinentes à acessibilidade e inclusão.

§ 3º As ações indicadas pelo NACI deverão fundamentar-se, sempre que necessário, em pareceres e laudos de profissionais de áreas específicas.

**Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação pelo CONSU, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina, 11 de abril de 2014.

***Prof. Pedro Angelo Almeida Abreu***  
***Presidente do CONSU/UFVJM***